A CONTROL CONT

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL Conselho de Educação do Distrito Federal

Homologado em 8/11/2016, DODF nº 213, de 11/11/2016, p. 14.

PARECER Nº 170/2016-CEDF

Processo nº 084.000723/2016

Interessado: Mariarita Beghetto

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – **HISTÓRICO** – Mariarita Beghetto, italiana, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova:

Tempo escolar: 3 anos Duração: 2.636 horas

Currículo: os estudos realizados guardam semelhança com o currículo do ensino

médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito

Federal em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Mariarita Beghetto, concluídos em 2007, no(a) Zona Educativa Zulia, em Maracaibo, Zulia, República Bolivariana da Venezuela, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 1º de novembro de 2016.

JOSÉ EUDES OLIVEIRA COSTA Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 1º/11/2016.

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal